



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017-CPL-CMB, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES - CMB** E **C. J. DO AMARAL RAMOS – ME**, QUE TEM POR OBJETO A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A CMB”, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-IN/2017 – CPL-CMB, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, CNPJ Nº 04.203.394/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro nº 01, Bairro Centro, Benevides-PA, CEP 68.795-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1811979-PC/PA, e do CPF nº 307.618.912-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA **C. J. DO AMARAL - ME**, com sede na Av. Conselheiro Furtado nº 2391, sala 903, Bairro Cremação, Belém/PA, CEP 66.040-105, CNPJ nº 21.813.526/0001-60, neste ato representada por **CARLOS JOSÉ RAMOS DO AMARAL**, brasileiro, casado, Contador, Registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº PA 013913/O-4, cédula de identidade RG nº 3865886 – SSP/PA, CPF nº 189.326.572-20, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado nº 2312, Edifício Torre Edem, Apto 1304, bairro Cremação, cidade de Belém-PA, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo nº 002/2017-CPL-CMB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº-002/2017, firmado em 20 de janeiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em 31/12/2018, conforme permissivo da cláusula VI do contrato original e o Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93..



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, conforme Despacho da Tesoureira, ocorrerá:

Programa	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade de continuidade dos serviços objeto das obrigações assumidas pelas partes através do contrato original e aditivo, especialmente no que se refere a solução de continuidade da prestação dos serviços contratados, mantido o objeto com adequação no valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Benevides/PA, 03 de janeiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

C. J. DO AMARAL RAMOS - ME
CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: